



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 20 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 2524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto N.º 179, De 19 De Julho De 2021** - Dispõe sobre alteração do decreto n° 020/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Administração do IPREVIB do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto N.º 180, De 19 De Julho De 2021** - Dispõe sobre alteração do decreto n° 056/2020, que nomeou os membros do Conselho Fiscal do IPREVIB do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto N.º 181, De 19 De Julho De 2021** - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /UA1YGPXBSOLOVYO/ZSM6Q

## Decretos



**DECRETO n.º 179, de 19 de julho de 2021.**

“Dispõe sobre alteração do decreto n.º 020/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Administração do IPREVIB do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara;

**CONSIDERANDO** as indicações de novos membros dos Poder Executivo e Órgãos Municipais.

### **DECRETA:**

#### **Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica composta a comissão do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara para o período de 2021 a 2024, nos termos do parágrafo 8º do artigo.

**Art. 2º** - As comissões serão compostas na forma a seguir elencada;

#### **I - Conselho de Administração:**

##### **Representando o Poder Executivo Municipal**

- Cristiano Aguiar Santana (Titular);
- Liliane Teles da Silva (Suplente);

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



- Deane Silva Soares (Titular);
- Sidnei Rocha Aguiar (Suplente);

#### **Representando o Poder Legislativo Municipal**

- Iane Faustino da Silva Seles (Titular);
- Alexandra Pinto Bento Barbosa (Suplente);

#### **Representando os Servidores Ativos**

- Francisco Nascimento Aguiar e Silva (titular);
- Maraney Tepdpra Giovane da Costa Luz (suplente);

#### **Representando os Servidores Inativos e Pensionistas**

- Norma Maria Rodrigues (Titular);
- Juracy Passos da Silva (Suplente);

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 19 de julho de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 180, de 19 de julho de 2021.**

**“Dispõe sobre alteração do decreto n° 056/2020, que nomeou os membros do Conselho Fiscal do IPREVIB do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** a nomeação de novos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara;

**CONSIDERANDO** as indicações de novos membros dos Poder Executivo e Órgãos Municipais

**DECRETA:**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica composta a comissão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara para o período de 2021 a 2024, nos termos do parágrafo 8º do artigo do artigo 47 da Lei 229/2015

**Art. 2º** - As comissões serão compostas na forma a seguir elencada;

**I - Conselho de Fiscal;**

**Representando o Poder Executivo Municipal**

- Tatiana Viana Portela Neves (Titular);
- Rosineide Batista de Souza (Suplente)

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Representando o Poder Legislativo Municipal**

- Lucidalva Alves de Souza (Titular);
- Elizabete Maria de Jesus Santos Silva (Suplente);

**Representando os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas**

- João Celio Pessoa da Cruz (titular);
- Marcia Cristina Botelho Braga Aguiar (suplente);

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 19 de julho de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 181, de 19 de julho de 2021.**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Ibicoara– PREVIB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe D, Nível III, **AURENI SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0049**, RG nº 03.978.691-93 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 2.334,95** (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ R\$ 2.012,89** (dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ R\$322,00** (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de outubro de 2019, data de publicação do ato de concessão do benefício.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 107, de 27 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ibicoara – BA, em 19 de julho de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199